

Re: Fw: ESCLARECIMENTO PMAR/RJ - Prefeitura Municipal de Angra dos Reis 90005/2025

De: manutencaoti.pge@angra.rj.gov.br
Para: "Licitação - Pregão" <pregao@angra.rj.gov.br>
Marcadores:

01/28/25 09:20

Prezado pregoeiro,

No que diz respeito a parte técnica, informamos que conforme solicitado no item 5.11, "Deverá ser entregue, junto com a proposta de preços, catálogo ou manual técnico que comprovem todas as características solicitadas no Termo de Referência", será exigido a documentação técnica com a finalidade de avaliar se o item ofertado atende aos requisitos exigidos no Termo de referência.

Atenciosamente,
Lúcio Barbosa

De: Licitação - Pregão (pregao@angra.rj.gov.br)
Data: 01/27/25 15:54
Para: manutencaoti.pge@angra.rj.gov.br
Assunto: **Fw: ESCLARECIMENTO PMAR/RJ - Prefeitura Municipal de Angra dos Reis 90005/2025**

Segue para resposta ao questionamento.

De: Esclarecimentos (esclarecimento@controletech.com.br)
Data: 01/27/25 14:43
Para: pregao@angra.rj.gov.br
Assunto: **ESCLARECIMENTO PMAR/RJ - Prefeitura Municipal de Angra dos Reis 90005/2025**

A empresa CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.592.584/0002-76, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) IGOR MATOS PIRES, portador(a) do CPF N° 701.785.771-20, estabelecida à Avenida João Baptista Parra n° 633, Sala 1401, Edifício Enseada Office, Praia do Sua, Vitória/ES, CEP: 29052123, vem respeitosamente, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

1º ESCLARECIMENTO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) = O edital cita que o pregão será regido pela NOVA LEI 14.133, ou seja, a proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados somente após a fase de lances.

Porém, no edital, conforme item 9.1 – "Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente

por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.1., e documentação técnica/certificação do

bem/produto, quando exigida no Termo de Referência."

Nesse caso, entendemos que só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

2º MANIFESTAÇÃO DO RECURSO

Prezado (a) Pregoeiro (a),

O edital é omissivo em informar o prazo para manifestação de recurso após a declaração do vencedor. Dessa forma, entendemos que o prazo para manifestar a intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, a contar da declaração do vencedor. Nosso entendimento está correto?



Matheus Carvalho

Esclarecimento

+55 61 36863255

